SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 21 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0626

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2012

PORTARIA N.º 173, 03 de Dezembro de 2012.

O PREFEITO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto art. 3º, caput, da Instrução do Tribunal de Contas da União n.º 56/2007;

Considerando a necessidade de realização e devida operacionalização para formalização dos processos de Tomadas de Contas Especiais, junto ao Contrato de Repasse nº. 225.260-05 firmado com a Caixa Econômica Federal em que houve indícios de irregularidades que possivelmente causaram dano ao Erário Federal;

Considerando que houve indício s de irregularidades/impropriedades no ajuste em comento oriunda da Entidade Concedente dos Recursos e, especialmente a necessidade de satisfazer os interesses e princípios da Administração Pública Municipal visando o resguardo do erário público.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a situação de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta de serviços profissionais especializados para consultoria na realização de Tomada de Contas Especial, do Contador especialista **Carlos Diniz Galindo**, inscrito no CPF: 831.147.934-87, RG.: 395.399 – SSP – TO, residente à Quadra 106 Norte Alameda 13 lote 04, centro Palmas – TO, no **valor global de 12.000,00 (doze mil reais);**

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Esclarecer que os motivos que nos levaram a considerar a inexigibilidade da licitação, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados e únicos, assim como o não haver informações de profissional na área, que ficará na operacionalização dos procedimentos, bem como ser reconhecida e ter notória especialização técnica no assunto de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte, 03 de Dezembro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Cleudenice Bonfim de Macedo
Código Identificador:8A608A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0270/GPMAAN/2012

Decreto Nº 0270/GPMAAN/2012 Água Azul do Norte, 12 de Dezembro de 2012.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
- Fica instituído Ponto Facultativo ao expediente interno desta Prefeitura Municipal no dia 14 de Dezembro de 2012.
Art. 1º

Inciso **I** – O Ponto Facultativo de que se trata o Caput deste Artigo, refere-se ao expediente interno desta Prefeitura.

Inciso **II** – Exclui – se nas disposições deste Decreto, o atendimento à Saúde, Obras emergenciais, e outras de acordo com as necessidades neste período.

Inciso **III –** Fica excluído do Ponto Facultativo do dia 14 de Dezembro os Postos de Saúde e Hospital, que terão atendimento normal.

Inciso **IV -** O Ponto Facultativo instituído por este decreto, será no dia 14 de Dezembro de 2012, retornando ao expediente normal, dia 17 de Dezembro de 2012 .

Inciso **V** – O ponto facultativo instituído por este decreto será decorrente do período do Aniversário da Cidade.

Art.2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água azul do Norte – Pa, 12 de Dezembro de 2012.

Registre e Publique –se.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:F3FBD53E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIOS

TERMO ADITIVO N° 002/2012 AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

"TERMO ADITIVO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS."

Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, celebrado em 06 dezembro de 2012, por um lado, como **CONTRATANE** o Município de Água Azul do Norte – PA, pessoa Jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 34.671.057/0001-34, situada na Avenida Lago Azul, s/nº Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº **RENAN LOPES SOUTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 178.209.282-04, RG nº 774778 9 SSP/MG, e do outro lado **OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** contratados no ano de 2012, para prestação de serviços temporários até a data de 30/11/2012, que por necessidade da mão de obra, celebra unilateralmente conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Unico - Excluem-se deste termo os servidores que já tiveram suas rescisões efetivadas e aqueles que por motivo de foro íntimo não podem ou não desejam continuar a prestação de serviços até a data supra citada.

CLÁUSULA SEGUNDA- Todas as demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato ora aditado, que não foram expressamente alteradas por este termo, são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por ser esta a expressão da verdade, o Município de Água Azul do Norte, na pessoa do seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Renan Lopes Souto assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais..

Água Azul do Norte-PA, 06 de dezembro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF.

_____
CPF.

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:02423FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0171/GPMAAN/2012

PORTARIA Nº 0171/GPMAAN/2012

CONCEDER FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RENAN LOPE SOUTO, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 380/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e os motivos nele suscitados,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias fracionadas pelo período de 15 dias, ao Servidor Publico Municipal Celso Mariotte, Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Julia Barros.

Parágrafo Único – O período referido no caput deste artigo está compreendido entre o dia 16 de Dezembro à 31 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê ciência, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul-Pa, 11 de Dezembro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:BE9BA4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/GPMAAN/2012

PORTARIA Nº 0172/GPMAAN/2012

DESIGNA A SECRETARIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN LOPE SOUTO, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 0117/SMECD.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a secretaria Municipal, *SIMARY MARINHO DE ABREU*, lotada na Secretaria de Educação, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de Belém, para resolver assuntos relacionado a mesma, atribuindo-lhe 05 (cinco diárias) , no valor de 190,00 (Cento e Noventa Reais), conforme a Lei 280 de 10 de março de 2009.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul-Pa, 17 de Dezembro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:30AF0C88

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0378/GPMAAN/2012

LEI Nº 0378/GPMAAN/2012 DE 11 de Dezembro de 2012.

"Dá nome a Escola Municipal da Vila Paraguaçu e dá providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Escola Municipal localizada na Vila Paraguaçu, Município de Água Azul do Norte-Pa., atualmente conhecida com Escola Municipal Água Preta, será denominada de ora em diante, Escola Municipal Calebe Bezerra Lopes.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 11 de Dezembro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:F3DFA1CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0379/GPMAAN/2012

LEI Nº 379/2012 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito do Município de AGUA AZUL DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Água Azul do Norte – PA, para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ **45.334.727,36** (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) sendo:
I - Orçamento Fiscal em **R$ 37.466.000,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais).**

II - Orçamento da Seguridade Social em **R$ 7.868.727,36 (Sete milhões oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)
I - Administração Direta:
Receitas Correntes
Receita Tributária **R$** 2.636.637,54
Receita de Contribuições **R$** 119.600,00
Receita Patrimonial **R$** 55.900,00
Receita de Serviços **R$** 55.016,00
Receita Agropecuária **R$** 9.568,00
Transferências Correntes **R$** 38.832.959,36
Outras Receitas Correntes **R$** 37.128,00
(-) III - Dedução da Receita

Fundeb R$ -3.452.881,54
SUB TOTAL: R$ 38.293.927,36

Receita de Capital
Operações de Crédito **R$** 2.464.800,00
Alienação de Bens **R$** 104.000,00
Transferência de Capital **R$** 3.432.000,00
Outras Receitas de Capital **R$** 1.040.000,00

SUB TOTAL: R$ 7.040.800,00

TOTAL: R$ 45.334.727,36

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
I – Natureza da Despesa por Órgão da Administração:
01 - Câmara Municipal **R$** 2.412.800,00
03 – Gabinete do Prefeito **R$** 1.341.600,00
04–Secretaria Municipal de Administração **R$** 5.657.600,00
05–Secretaria Municipal de Finanças **R$** 1.768.000,00
06 – Secretaria Municipal de Produção **R$** 1.938.560,00
09–Fundo Municipal de Educação **R$** 4.156.880,00
12 –Fundeb **R$** 6.237.920,00
14–Sec. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos **R$**11.743.680,00
18–Fundo Municipal de Saúde **R$** 6.243.120,00
20 - Fundo Municipal de Assistência Social **R$** 1.376.007,36
21 - Secretarias de Meio Ambiente **R$** 728.000,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **R$** 1.248.000,00
99 - Reserva de Contingência **R$** 482.560,00
Total R$ 43.591.084,00
Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco Reais) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Município de AGUA AZUL DO NORTE, 11 de Dezembro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:F8C1F64B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0269/GPMAAN/2012

DECRETO Nº 0269 /GPMAAN/12 Água Azul do Norte, 11 de Dezembro de 2012.

"NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2010."

Renan Lopes Souto, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 12 da Lei nº 025 de 25 de Outubro de 1993 e do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. No Termo deste Decreto fica nomeado o candidato classificado no Concurso Público 001/2010, abaixo indicado,

obedecida a ordem de classificação, consoante resultado final devidamente homologado e observados os requisitos legais do Edital, bem como da legislação municipal em vigor:

Inciso I –Nomeia o Srº **CIRAMAR PEREIRA DOS SANTOS**, 4º Classificado com 25 pontos código: 207-1, Cargo: **MOTORISTA CNH "D"**, Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental Incompleto (no mínimo 1º ano completo) mais Carteira Nacional de categoria "D" Profissional, Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O candidato classificado e nomeado por este decreto tem o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Parágrafo único: O prazo referido no *caput* deste artigo, o nomeado devera comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, no departamento de Recursos Humanos, no horário entre 8:00 e 14:00 horas, para apresentação da documentação necessária ao exercício do cargo e respectiva posse, nos termos do *item* 14.1 do Edital.

Art.3º. ***É importante ressaltar que o prazo de convocação, somente poderá ser levado em consideração pra efeito de eliminação, em caso de não comparecimento, se a convocação for feita mediante ciência do candidato no ato convocatório ou por correspondência com aviso de recebimento - AR*** **.**

Art. 4º. O candidato no ato da posse será submetido à inspeção de saúde por serviço médico competente, credenciado em ato da Secretaria de Saúde, a fim de aferir sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Art. 5º. Somente será empossado no cargo o candidato classificado e nomeado que atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 6º. O candidato nomeado que não se apresentar no prazo estipulado no art. 2º será automaticamente eliminado do certame, convocando-se de imediato o classificado subseqüente obedecida à ordem de classificação.

Art. 7º. Eventuais controvérsias e/ou omissões que surgirem serão dirimidas nos termos do Edital 001/2010 e da legislação municipal em vigor.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, em 11 de Dezembro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:76331C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 118/2012/PMAAN. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 079/2012/PMAAN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte. CONTRATADO: CARLOS DINIZ GALINDO. OBJETO: O objeto deste Contrato é a orientação a servidores públicos efetivos para fazerem parte de Comissão Municipal de Tomada de Contas Especial de n. 002/2012 em sua fase interna, oriunda Termo de Cooperação e Parceria n.º 225.260-05, cujo objeto é viabilizar implementação de ações para financiamentos no âmbito do Programa Carta de Créditos – FGTS, na forma coletiva, nas modalidades e condições disponibilizadas pela CAIXA no valor repassado de 83.976,00 (oitenta e três mil novecentos setenta e seis reais), no exercício de 2010. VALOR GLOBAL R$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2006.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Classificação econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2012.
Água Azul do Norte-PA, 30 de Novembro de 2012.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Cleudenice Bonfim de Macedo
Código Identificador:98344ED1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Monte Alegre**. ABERTURA** dia 07.01.2013 às 09:00 hs. **CONTATO**: (093) 3533-1127 ou licitacaopmma@hotmail.com
Monte Alegre-PA, 20 de dezembro de 2012.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8F721F82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2013, e da outras providencias..

O Prefeito Municipal de **NOVA IPIXUNA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O orçamento do Município de Nova Ipixuna para exercício de 2013, estima a receita e fixa a despesa, no total de **R$- 35.414.000,00 (Trinta e cinco milhões quatrocentos e quatorze mil reais)**, nos termos do art. 165, §§ 5º e 6º da Constituição Federal, artigo 84, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, PPA 2010-2013, LDO/Lei 608/2012 para 2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal 4.320/64, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta e;
II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social importa em R$ - 35.414.000,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil reais), discriminada nos demonstrativos e anexos desta Lei, conforme Art. 5º da LRF/LC-101/2000, distribuídos em:
I – Receita do Orçamento Fiscal;
II – Receita do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências correntes, outras receitas correntes e Receitas e Transferências de Capital, na forma da legislação em vigor, estimada nos anexos com seu devido detalhamento, sendo Por Natureza e Segundo a Categoria Econômica, classificação geral de acordo com os demonstrativos anexos e plano de conta único do Tribunal de Contas, Portaria TCM nº 690/2008 e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em igual valor da receita, está fixada em R$ - 35.414.000,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil reais),classificada conforme plano de conta único do Tribunal de Contas, detalhamento geral definida na Portaria TCM nº 690/2008 e atualizações, Portaria Interministerial nº163, Portaria STN Nº 448/2002 e suas alterações, com anexos e demonstrativos desta Lei agrupada em Despesas Institucionais, Despesas Segundo a Natureza ou Por Categoria Econômica, Despesas Por Função e Despesas Por Programas, Projetos e Atividades, conforme Art. 5º da LRF/LC-101/2000, distribuída em:
I - Despesa do Orçamento Fiscal e;
II - Despesa do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: Do montante fixado no Inciso II, deste artigo, 85% correspondente à parcela será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - As despesas fixadas à conta dos recursos previstos nesta Seção, observadas as diretrizes e metas definidas na LDO para 2013, apresentadas por órgão com o desdobramento e a programação constantes nos demonstrativos integrantes desta Lei.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução das despesas fixadas ao ingresso das receitas, podendo remanejar, transportar, incluir, excluir ou substituir projeto atividade e elementos de despesa nas dotações orçamentárias entre órgãos, secretarias, programas, projetos atividades e elementos de despesas, assim como limitar despesa quando a receita apresentar queda de arrecadação.
§ 2º - Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.
§ 3º - Os orçamentos das despesas de entidade indireta municipal, quando for o caso, serão homologados por Decreto do Poder Executivo e poderão ser elevadas até aos limites das efetivas arrecadações.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobrir resultado primário e nominal conforme LDO para 2013, fixada no mínimo de 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida, no valor de R$ 305.000,00, discriminado conforme demonstrativo, a ser realizada pela Prefeitura Municipal:
§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será devida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Não se efetivando até o dia 10.12.2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender a outras demandas fiscais de caráter urgentes e inadiáveis nas demais dotações orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 7º - De acordo com o Art. 7º, e 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Art. 37 da LDO para 2013, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, entre órgão ou secretaria, dotações orçamentárias, projetos atividades ou elementos despesas, a saber:
I - créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias estimadas, para as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à utilização de recursos provenientes:
a) – Do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64;
b) – Da Reserva de Contingência;
c) – Da anulação de dotações orçamentárias autorizadas em leis nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.
II - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) as dotações para atender ao pagamento de despesas com:
a) – Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) – Amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essas finalidades;
c) – Pessoal e encargos sociais;
d) – Recolhimento de impostos e contribuições;
e) – Pagamento de precatórias judiciais;
f) – Convênios, Contribuições para o PASEP, recursos do SUS, recursos do FNAS, recurso do FNDE, recursos do FUNDEB, recursos dos Fundos e aplicações financeiras, e;
III – Suplementar até o limite de 70% da Receita prevista, as demais dotações das unidades gestoras conforme artigo 37 da LDO para 2013.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício de 2013.

Art. 8º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipais.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 - Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo, consórcios ou ajuste, o Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação, assim como, transferir recursos a entidades sem fins lucrativos previsto em lei específica.

Art. 13 - Ficam o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, acordo ou ajuste, contrapartidas, com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para financiamento de seus projetos e atividades municipais.

Art. 14 - As dotações orçamentárias deste orçamento estão devidamente classificadas de acordo com o Plano de Contas Único do TCM e segundo a Portaria TCM nº 690/2008 e atualizações, sendo os elementos de despesa distribuídos em nível de título contábil, e a nível sub-elemento o detalhamento contábil deverá ocorrer na execução orçamentária, quando do processamento da liquidação da despesa, conforme faculta a IN/TCM nº 001/05, de 25 de janeiro de 2005 do TCM, ficando, para tanto, o Poder Executivo autorizado, conforme LDO/2013, proceder mediante decreto, as inclusões, exclusões, remanejamento e transposições nas dotações nas unidades orçamentárias administrativas.

Art. 15 - Esta Lei surtirá seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nova Ipixuna (PA), em 19 de Dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:D0BB6215

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 454/2012

PORTARIA Nº. 454, DE 13 DE DEZEMRO DE 2012.

REVOGA PORTARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX e XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam revogadas todas Portarias que concedeu gratificações, de 1/5, 2/5, 3/5, Gratificação extraordinária e horas extras, aos servidores no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil doze.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:C6A6B947

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2012

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DA CÂMARA AO ESTADO DO PARÁ DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, COM PRAZO PREVISTO NA LEI, PREVÊ PENA DE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO, JUNTAMENTE COM O TERRENO DOADO.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Rio Maria autorizada a doar ao Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNP nº 05.054.861/0001-76, os Lotes 03, 04, 07, 08 e 10 da Quadra 16, localizados no Bairro Jardim Maringá, em Rio Maria, avaliados em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada lote.

Art. 2º. A doação é destinada a construção do quartel da Polícia Militar do Estado do Pará, com prazo de dezoito meses para a construção contados do Decreto de doação, sob pena de reversão ao patrimônio do doador do imóvel e dos terrenos doados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:931E292D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2012-000007
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA: FUNDANÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializado para assessoramento e elaboração de concurso Público, com recrutamento e seleção de pessoal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.
VALOR: Contrato de Risco
ATO DA RATIFICAÇÃO:

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Maria

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:AAA2258E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20120154
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2012-000007
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: FADESP - FUND.DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada objetivando a realização do concurso publico para o preenchimento de vagas de cargos dentro do quadro efetivo da Prefeitura Municipio de Rio Maria compreendendo a eleboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção da prova e emissão da listagem final da prova objetiva tudo de acordo com o contrato de prestação de serviços celebrado entre a Prefeitura e Fadesp.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Maria. Contratada: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços, objetivando a realização de Concurso Público Edital nº. 066/2012-000007 - Prefeitura Municipal de Rio Maria.

Rio Maria, 19 de dezembro de 2012.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Maria

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:F5D432EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE EDITAL RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Rio Maria comunica a abertura das inscrições ao Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas a cargos de nível superior, médio, nível fundamental completo e nível alfabetizado da Prefeitura Municipal de Rio Maria. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível superior, R$ 50,00 (cinqüenta reais) para os cargos de nível médio, R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível Fundamental Completo e R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível alfabetizado. A inscrição no certame ocorrerá na modalidade online (Internet), no período de 08/01/2013 a 15/02/2013, no site da FADESP (www.fadesp.org.br <http://www.fadesp.org.br>), instituição executora do concurso. As normas do concurso Público, os números de vagas, a síntese das atividades, o nível de escolaridade exigida, os requisitos para investidura no cargo, bem como a salário base, constam no Edital n° 01/2012 - Prefeitura Municipal de Rio Maria, que está fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Maria, assim como no site da FADESP.

RIO MARIA - PA, 19 de Dezembro de 2012

WALER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:61229917

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TOMADA DE PREÇO Nº. 067/2012- 000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TOMADA DE PREÇO Nº. 067/2012- 000026
A C.P.L. da PMRM Torna-se Público o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, **Objeto:** Contratação de empresas para a Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil (CRECHE TIPO B), para atender o Termo de Compromisso PAC202831/2012. O edital completo está disponível a partir do dia 21/12/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 hs. Realização e Abertura dia 07/01/2013 às 08:30hs, no Prédio da Prefeitura Rio Maria, Sito Av. Rio Maria, nº 660, Centro.
Rio Maria, Pa, 20/12/2012.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:E669C1DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2012-007

CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃONº 6/2012-007
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rondon do Pará, através da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, torna público para os interessados o CANCELAMENTO do processo de inexigibilidade de Licitação processado sob o nº **6/2012-007,** que tem como objeto Contratação da Empresa para realização de show musical da Banda Forró da Pisada, com objetivo de realizar as festividades do Reveillon 2012, neste município.
Rondon do Para, 20/12/2012.

ANTONIA HELENA DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:B76B51F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2012-008

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rondon do Pará, através do(a) Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Shirley Cristina de Barros Malcher, Prefeita Municipal, faz publicar o **Extrato** resumido do processo de Inexigibilidade Licitação a seguir: **OBJETO:** Contratação da Empresa para realização de show musical da Banda da Loirinha, com objetivo de realizar as festividades do Reveillon 2012, neste município de Rondon do Pará. **Modalidade**: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2012-008**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Rondon do Pará**. Favorecido:** HARRY B. SILVA-ME**. Valor Total R$:** 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: art. 13, inciso III, c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Shirley Cristina de Barros Malcher, na qualidade de ordenador(a) de despesas.
Rondon do Pará, 21 de dezembro de 2012.

ANTÔNIA HELENA DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:F59B10B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°20120481 – PREGÃO PRESENCIAL Nº143/2012

CONTRATO N°20120481 **– Pregão Presencial Nº143/2012** – Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES – Contratado: TERRAPLANAGEM GARCIA LTDA - Objeto: **Locação de 02 caminhões Pipas para atender a Secretaria Municipal de Obras Transportes - SEMOB.** Vigência: 29/08/2012 a 31/12/2012 - Valor Global: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos reais) – Data da Assinatura: 29/08/2012.
ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:A30D4D03

